EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 03/12/2026
Horário: 08:30h
Local: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 30/11/2026.

O Pregoeiro responsável pela condução dos trabalhos será o servidor Sr. Wilk Emanuell Soares Dias, e a equipe de apoio formada pelos servidores Amanda Ferreira Filha, Matricula e Silvana Cardoso da Silva, designados pela Portaria Municipal nº 119/2025.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:H:00M DO DIA 23/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 30/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 03/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 03/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitardigital.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades das secretarias e repartições públicas do Município de Claro dos Poções/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, **não sendo possível adesão a ARP**.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** que permite aparticipação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, no sítio www.licitardigital.com.br***;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.licitardigital.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcelaou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, E NO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para

aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto coma apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.12.2. Declaração do porte da empresa;

9.12.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no editalou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta eeventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Claro dos Poções, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL noprazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitardigital.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Previsão Legal:
O presente edital prevê a formação de **cadastro de reserva**, nos termos do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, com a inclusão, na Ata de Registro de Preços, dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação.

22.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.2. Convocação dos Remanescentes:
22.2.1. Caso o fornecedor vencedor da Ata de Registro de Preços venha a ser desclassificado, inabilitado, tenha sua contratação rescindida, ou se recuse a assinar o contrato/ata, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igualar o preço e assumir a contratação.
22.2.2. A convocação será realizada por meio eletrônico (e-mail, PLATAFORMA LICITAR DIGITAL ou outro canal formal), com prazo mínimo de **2 (dois) dias úteis** para manifestação do fornecedor convocado.

22.3. Condições de Aceitação:
22.3.1. O fornecedor convocado deverá, no prazo indicado, manifestar formalmente sua aceitação de fornecer pelo preço e condições do vencedor.
22.3.2. O silêncio será interpretado como **desistência**, sendo convocado o próximo fornecedor da ordem de classificação.
22.3.3. A aceitação implicará a **obrigação de manter as condições de habilitação e proposta original**, salvo ajuste no preço para igualar o vencedor.

22.4. Habilitação e Formalização:
22.4.1. Os fornecedores do cadastro de reserva somente terão sua **habilitação verificada** no momento em que forem efetivamente convocados.
22.4.2. Após a aceitação, será formalizada a **adjudicação e homologação** em favor do fornecedor remanescente, e, posteriormente, a assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.5. Quantidade e Vigência:
22.5.1. A inclusão no cadastro de reserva **não gera direito adquirido** de contratação, sendo mera expectativa, e terá vigência vinculada à validade da Ata de Registro de Preços.
22.5.2. A Administração poderá convocar quantos fornecedores forem necessários, conforme a ordem de classificação.

22.6. Penalidades:
22.6.1 O fornecedor convocado que aceitar fornecer nas condições do vencedor e **não cumprir as obrigações assumidas** ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Claro dos Poções, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**,e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.clarodospocoes.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X – CADASTRO DE RESERVA

Claro dos Poções/MG, 18 de novembro de 2026.

JOSE VANDERLEI CARDOSO:55625967687

Assinado de forma digital por JOSE VANDERLEI CARDOSO:55625967687
Dados: 2026.11.18 15:00:13 -03'00'

José Vanderlei Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026, ÀS 08H30MIN.
LOCAL: MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
Nome do responsável pela assinatura da ata:	
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**Conforme termo de referência**					
02	**Conforme termo de referência**					

A EMPRESA: .....DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Ao
MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____, CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM,____DE_____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº..... , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº..... , DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ... DE.....DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CLARO DOS POÇÕES** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026, QUE** ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., ... DE .....DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/20__

O **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES**, com sede na Rua Naltair dos Santos, nº. 56, Centro, na cidade de Claro dos Poções/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.498.274/0001-22, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL,JOSÉ VANDERLEI CARDOSO, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200.., processo licitatório n.º ...../200.., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nestaATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 006/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ..... , especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			**TEL.: ( )**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal n° 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXX,____de_____de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES**, com sede na Rua Naltair dos Santos, nº. 56, Centro, na cidade de Claro dos Poções/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.498.274/0001-22, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ VANDERLEI CARDOSO, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 006/2024, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora,independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na datade ____/____/___e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (. .....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

-

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizadofinanceiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeirodo contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Leinº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial,de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
Responsável legal da
CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades das secretarias e repartições públicas do Município de Claro dos Poções/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total	Exclusivo ME/EPP
1	ABASTECEDOR DE ESPONJA PARA CARIMBO NA COR AZUL, PRETO E VERMELHO. DE 40ML A 42 ML.	un	75	23,00	1.725,00	SIM
2	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, DIVERSAS CORES, 37 ML	un	1.000	3,21	3.210,00	SIM
3	ALFINETE DE ESCRITÓRIO Nº 01, CORES DIVERSAS: EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	caixa	15	3,80	57,00	SIM
4	ALFINETE DE ESCRITÓRIO Nº 13, CORES DIVERSAS. EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	caixa	4	9,17	36,68	SIM
5	ALGODÃO EM BOLAS COLORIDO, PACOTE COM 50 GRAMAS	pacote	80	6,76	540,80	SIM
6	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM BOLAS, PACOTE COM 95 GRAMAS	pacote	200	4,36	872,00	SIM
7	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO. ESTOJO PLÁSTICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11 CM E MÁXIMO DE 13 CM X LARGURA MÍNIMA 07 CM E MÁXIMA DE 10 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	70	6,70	469,00	SIM
8	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA Nº 03, NA COR AZUL.	un	60	5,80	348,00	SIM
9	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO COM FELTRO. DIMENSÕES: 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	100	3,82	382,00	SIM
10	APAGADOR DE QUADRO ESCOLAR	un				SIM

	NEGRO OU VERDE , EM MADEIRA, COM FELTRO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140X40X20 MM.		20	5,95	119,00	
11	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, COM DEPÓSITO, COM CAIXINHA FEITO EM MDF FIBRA MEDIA DENSIDADE 18 CM DE COMPRIMENTO,7CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA	un	30	5,50	165,00	SIM
12	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL, PORTÁTIL, UMA ENTRADA. MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. RADEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	130	0,34	44,20	SIM
13	ÁRVORE DE NATAL 1,50M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 400 A 600 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO	un	25	204,08	5.102,00	SIM
14	ARVORE DE NATAL DIMENSÕES APROXIMADA 1 80M ALTURA ESTRUTURA METAL E ACABAMENTO EM PLÁSTICO PVC COM APROXIMADAMENTE 420 PONTAS	un	30	705,79	21.173,70	SIM
15	BALÃO 7, LISO, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	250	16,77	4.192,50	SIM
16	BALÃO 9, LISO, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	250	17,80	4.450,00	SIM
17	BALAO BEXIGA 25 POLEGADAS BIG GRANDE	un	100	32,59	3.259,00	SIM
18	BALÃO CANUDO, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	70	13,40	938,00	SIM
19	BALAO LATEX Nº 9 TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	70	20,65	1.445,50	SIM
20	BARBANTE COLORIDO 100% ALGODÃO CRU. ROLO 240 METROS. COR BRANCA	rolo	80	16,32	1.305,60	SIM
21	BARBANTE NATURAL 100% ALGODÃO CRU 08 FIOS ROLO 240 METROS	rolo	140	16,90	2.366,00	SIM
22	BARBANTE RABO DE RATO DE CETIM (NAS CORES PRETO, LARANJA, VERMELHO AMARELO, VERDE E AZUL) 4MM DE ESPESSURA. ROLO 50 METROS	rolo	50	30,75	1.537,50	SIM
23	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, FINO, 07 MM.	quilograma	50	44,64	2.232,00	SIM
24	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, GROSSO, 12 MM.	quilograma	70	32,64	2.284,80	SIM
25	BOLA DE NATAL 6CM MISTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL MISTA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA,	un	350	7,40	2.590,00	SIM

	DOURADA, TAMANHO 6 CM					
26	BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, TAMANHO 10CM BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 10CM	un	350	11,97	4.189,50	SIM
27	BOLAS DE ISOPOR, TAMANHO 100 MM. PACOTES COM 50 UNIDADES	pacote	60	224,00	13.440,00	SIM
28	BOLAS DE ISOPOR, TAMANHO 15 MM.	un	20	21,81	436,20	SIM
29	BOLAS DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO 35 MM.	un	35	33,27	1.164,45	SIM
30	BOMBAS DE AR RESISTENTE PARA ENCHER BALÃO.	un	25	19,33	483,25	SIM
31	BORRACHA BRANCA, MACIA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MEDINDO 20X20X30 MM.	un	1.000	1,73	1.730,00	SIM
32	CADERNO BROCHURA, PEQUENO , CAPA DURA, 96 FOLHAS 14X20CM FOLHAS PAUTADAS 56G/M²	un	100	6,39	639,00	SIM
33	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, GRANDE 96 FOLHAS COM PAUTA . DIMENSÕES 200X275 MM.	un	600	6,51	3.906,00	SIM
34	CADERNO BROCHURÃO, CAPA SIMPLES, 96 FOLHAS COM PAUTA. DIMENSÕES 200X275 MM.	un	1.200	7,44	8.928,00	SIM
35	CADERNO CAPA DURA, COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS DIMENSÕES 200X275 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5% DEVERÃO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA, MARCA DO FABRICANTE,DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS, QUANTIDADE DE MATÉRIAS, CERTIFICADO FSC	un	300	7,23	2.169,00	SIM
36	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PVC/POLIPROPILENO. MEDINDO 36X13X24 CM	un	200	4,84	968,00	SIM
37	CAIXA ARQUIVO MORTO, MÉDIA, EM MATERIAL PVC, CORTADA EM MOLDE, PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, COM RANHURAS E LINGUETAS PARA ENCAIXE, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR. MEDINDO 34X13X24,5	un	500	3,64	1.820,00	SIM
38	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, DUAS (02) CAPAS KRAFT (344X125X237).	un	2.000	3,40	6.800,00	SIM
39	CALCULADORA DE MESA 08 DÍGITOS.	un	80	13,58	1.086,40	SIM
40	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ESPECIFICAÇÕES : 12 DIGITOS, SEM	un	100	27,28	2.728,00	SIM

	BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA,MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, TECLA GT, (ACUMULADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ZERO, TECLA UM MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) ENERGIA SOLAR E BATERIA, NÚMEROS GRANDES, VISOR INCLINADO					
41	CANETA DE TINTA ACRÍLICA, PARA TECIDO, NA COR PRETA.	un	300	24,69	7.407,00	SIM
42	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA, ESCRITA GROSSA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR VARIADA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL,	un	2.000	0,67	1.340,00	SIM
43	CANETA HIDROCOR GIGANTE, COM 12, NEO-PEN OU SIMILAR.	caixa	40	12,73	509,20	SIM
44	CANETA MARCA TEXTO EM PLÁSTICO, AMARELA DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, PRIMEIRA QUALIDADE, CORES VARIADAS, FABER-CASTELL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	500	1,00	500,00	SIM
45	CANETA MARCADORA PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM PONTA DE POLIESTER, DIÂMETRO 0,9 MM, COR VERMELHA, PRETA E AZUL.	un	50	1,86	93,00	SIM
46	CANETA PARA E.V.A, EMBORRACHADO	un	150	2,13	319,50	SIM
47	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM, COR AZUL E PRETA.	un	150	1,92	288,00	SIM
48	CANUDINHO DE REFRIGERANTE, CORES VARIADAS. PACOTE COM 400 UNIDADES.	un	50	11,10	555,00	SIM
49	CAPA PARA ENCARTE NEW LINE A4, TRANSPARENTE, COLORIDA E PRETA.	un	550	0,55	302,50	SIM
50	CARBONO DUPLA FACE PACOTE C/100	pacote	60	50,93	3.055,80	SIM
51	CARTOLINA 50x66 CM- (BRANCO, AMARELA, ROSA,AZUL) 180G	un	1.040	0,78	811,20	SIM
52	CLIPES GALVANIZADOS Nº 10/0 500 G, ACC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	caixa	120	15,68	1.881,60	SIM
53	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2/0 (00) CAIXA 500 G ACC.	caixa	120	10,14	1.216,80	SIM
54	CLIPES GALVANIZADOS Nº 6/0 500 G.	caixa	100	8,16	816,00	SIM
55	CLIPES GALVANIZADOS Nº 8/0 500 G.	caixa	80	8,80	704,00	SIM

56	COLA ADESIVA INSTANTÂNEO CIANOACRILATO 20G	un	250	6,25	1.562,50	SIM
57	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, 90 G. C/ SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO	un	500	1,31	655,00	SIM
58	COLA BRANCA, ATÓXICA, 1000 ML C/ SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO	un	210	9,86	2.070,60	SIM
59	COLA BRILHANTE, 25 G SORTIDA, ATÓXICA, CAIXA COM 06 UNIDADES, GLITER ACRILEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	caixa	200	15,67	3.134,00	SIM
60	COLA COLORIDA 25 G, CORES ACRILEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	90	4,99	449,10	SIM
61	COLA PARA E.V.A 40 G, ACRILEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	150	4,64	696,00	SIM
62	COLA PARA ISOPOR SUPER COLA, 40 G, MERCUR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	120	3,05	366,00	SIM
63	CONE P/ISOLAMENTO 50CM BORRACHA/PLASTICA ZONA LIVRE	un	32	58,83	1.882,56	SIM
64	CONTACT CRISTAL- ROLO 25 METROS	un	40	55,98	2.239,20	SIM
65	CORDA SIZAL 1,5 M	un	105	1,80	189,00	SIM
66	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	un	250	1,48	370,00	SIM
67	DICIONÁRIO RIDEEL PORTUGUÊS 12X17 CM .	un	20	24,61	492,20	SIM
68	ELASTICO DE ROUPA P/ EDUCAÇÃO FISICA	metro	120	8,78	1.053,60	SIM
69	ENVELOP SACO KRAFIT 25x35 CM SORITY/IPECOL	un	800	0,40	320,00	SIM
70	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, SEM CEP OS RPC - 70 11X22	un	800	0,29	232,00	SIM
71	ENVELOPE PARA CARTA.	un	500	0,67	335,00	SIM
72	ENVELOPE SACO KRAFIT 22X32 CM, TAMANHO A4.	un	2.000	0,38	760,00	SIM
73	ESPIRAL 09MM P/ 30 FLS	un	50	0,18	9,00	SIM
74	ESPIRAL 09MM P/ 50 FLS	un	100	0,31	31,00	SIM
75	ESPIRAL 09MM P/100 FLS GRANFOR	un	100	0,45	45,00	SIM
76	ESPIRAL 12 MM PARA 50 FOLHAS.	un	100	0,37	37,00	SIM
77	ESPIRAL 17 MM PARA 100 FOLHAS.	un	100	0,54	54,00	SIM

78	ESPIRAL 23 MM PARA 140 FOLHAS.	un	50	0,83	41,50	SIM
79	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA FINA, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	un	170	5,11	868,70	SIM
80	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA LARGA, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	un	126	6,97	878,22	SIM
81	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ESPATULA PRODUZIDO EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO 14,5 X 1,1 CM	un	300	2,02	606,00	SIM
82	FESTÃO PVC 4 FITAS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO PVC 4 FITAS DUO VERDE 9 CM X 2 MTS.	un	70	34,17	2.391,90	SIM
83	FITA ADESIVA 18MMx50M COR PARDA	un	450	3,18	1.431,00	SIM
84	FITA ADESIVA COLORIDA 30MX12MM. ADELBRAS, DUREX KORETAPE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	130	2,09	271,70	SIM
85	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12MM X 3M.	un	200	3,94	788,00	SIM
86	FITA ADESIVA MARROM - 48 MM X 40 M, DE BOA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	un	200	4,37	874,00	SIM
87	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40 M	un	100	0,88	88,00	SIM
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40 M	un	200	7,97	1.594,00	SIM
89	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, LARGA, ROLO DE 45 MM X 45 M. CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO. O ADESIVO É A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. 3M CSHORT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	un	250	2,77	692,50	SIM
90	FITA CREPE 18MMX50M. COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA. ESPESSURA: 0,160 MM. TIPO DE ADESIVO: RESINA E BORRACHA. FITAS CONSTITUÍDAS DE UM DORSO COM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, ESPECIALMENTE TRATADO, COM FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM DESENROLAMENTO SUAVE E FÁCIL. COM ADESIVO A BASE DE RESINA E	un	190	7,33	1.392,70	SIM

	BORRACHA SINTÉTICA, CUJA CARACTERÍSTICA PRINCIPAL É A ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO, MANTÉM AS EMBALAGENS FECHADAS POR MUITO MAIS TEMPO. APRESENTAM BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E ABRASÃO. SCOTCH 3M OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.					
91	FITA DE CETIM DUPLA FACE Nº 0 (3 MM) POLIESTER, COM 100 METROS.	rolo	80	19,22	1.537,60	SIM
92	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 09 (40 MM) 100% POLIESTER, COM 10 M.	METRO	100	13,60	1.360,00	SIM
93	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 12 (50 CM) 100% POLIESTER, COM 10 M.	un	80	3,89	311,20	SIM
94	FITA LARGA DE CETIM (20 MM) CORES VARIADAS.	METRO	110	14,58	1.603,80	SIM
95	FITA PLASTICA ZEBRADA 06CM X 180M	un	100	12,35	1.235,00	SIM
96	FITILHOS PARA PRESENTE 5 M X 50 M CORES VARIADAS.	un	180	1,84	331,20	SIM
97	FOLHAS EMBORRACHADAS 45x60 CM LISO CORES VARIADAS (E.V.A) ATÓXICO	un	2.000	1,15	2.300,00	SIM
98	FOLHAS EMBORRACHADAS E.V. A 45x60 CM CORES ESTAMPADAS EVA ATÓXICO	un	900	2,86	2.574,00	SIM
99	FOLHAS EMBORRACHADAS E.V.A. COM GLITER, COM 01 MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60 CM, CORES VARIADAS COM GLITER. ATÓXICO	un	1.000	4,97	4.970,00	SIM
100	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO E ÁGUA, 64 PALITOS DE GIZ APROXIMADAMENTE.	caixa	200	4,16	832,00	SIM
101	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA E CORANTES ORGÂNICOS, 64 PALITOS DE GIZ APROXIMADAMENTE.	caixa	100	5,88	588,00	SIM
102	GIZ DE CERA BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	caixa	350	3,36	1.176,00	SIM
103	GLITTER PVC, 03 G, CORES VARIADAS (VIDRINHO).	un	50	2,00	100,00	SIM
104	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE. HELIOS CARBEX, POLY OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU	un	80	42,64	3.411,20	SIM

	SUPERIOR.					
105	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTADO, MATERIAL METAL TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FOLHAS 75g/m2. TAMANHO GRAMPO 26/6, HELIOS CARBEX, MERCUR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	70	31,05	2.173,50	SIM
106	GRAMPO 23\6 GALVANIZADO , CAIXA COM 5000 UND CIS ACC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOS	caixa	80	15,94	1.275,20	SIM
107	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CIS, CAIXA COM 5000 UNIDADES. CIS ACC KAS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	caixa	120	2,71	325,20	SIM
108	GRAMPO 9/14 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. CIS ACC KAS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	caixa	32	42,19	1.350,08	SIM
109	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO PARA PASTA DE DOIS FUROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	65	15,60	1.014,00	SIM
110	HIDROCOR NEPEN GIGANTE C/12	un	80	5,33	426,40	SIM
111	JOGO DA MEMÓRIA 40 PECAS CONFECCIONADO EM MDF, 13X13X5. 20 PARES TOTALIZANDO 40 PECAS DE 5X5.	jogo	70	28,05	1.963,50	SIM
112	JOGO DE VARETAS GIGANTES	jogo	40	50,13	2.005,20	SIM
113	KIT STENCIL ROSTO FACIAL MOLDES PINTURAS 7 CM DESENHOS INFANTIS DIVERSOS	kit	20	33,03	660,60	SIM
114	LÂMPADA PISCA A PROVA D`ÁGUA, EM PLÁSTICO (CORDÃO), COM 200 LÂMPADAS BRANCAS EM LED, 127V. EXTENSÃO DE 10 METROS.	un	70	63,66	4.456,20	SIM
115	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12MM X 3M	pacote	80	3,61	288,80	SIM
116	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES.	caixa	500	15,17	7.585,00	SIM
117	LÁPIS PRETO Nº 02 HB, CORPO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES CIS.	caixa	351	33,50	11.758,50	SIM
118	LATEX COM 10 METROS. EM ROLO DE 10 METROS	un	100	19,69	1.969,00	SIM
119	LIGA ELÁSTICA GROSSA ESPECIFICAÇÃO : Nº 18 LIGA PARA DINHEIRO NA COR AMARELA, LIGA ELÁSTICA GROSSA PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	250	12,93	3.232,50	SIM
120	LIVRO ATA RESULTADO FINAL 6º AO 9º ANO, 100 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE.	un	5	68,59	342,95	SIM

121	LIVRO ATA RESULTADO FINAL DE 1º AO 5º ANO, 100 FOLHAS, DE BOA QUALIDADE.	un	5	77,92	389,60	SIM
122	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210 MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	un	163	20,63	3.362,69	SIM
123	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210 MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	un	120	27,30	3.276,00	SIM
124	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210 MM, COM 60 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	un	67	8,96	600,32	SIM
125	LIVRO DE PONTO 02 ASSINATURAS, 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA PRETA.	un	40	24,43	977,20	SIM
126	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS, 100 FOLHAS Nº 53.	un	50	25,03	1.251,50	SIM
127	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS, PEQ 12054-5.	un	39	19,35	754,65	SIM
128	LIVRO PONTO DIÁRIO, ENSINO FUNDAMENTAL, NIVEL 01, 02 COLUNAS, ENTRADA E SAÍDA	un	12	82,50	990,00	SIM
129	LIVRO PONTO DIÁRIO, ENSINO FUNDAMENTAL, NIVEL 01, 02 COLUNAS, ENTRADA E SAÍDA.	un	500	82,50	41.250,00	SIM
130	LUDO GIGANTE - TRADICIONAL JOGO DE LUDO CONFECCIONADO EM BAGUM, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. IMPRESSÃO DIGITAL EM TINTA SOLVENTE. ACOMPANHA 16 PEÇAS e 01 DADO ESPUMADO REVESTIDO EM BAGUM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 X 1,20M IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	un	55	393,95	21.667,25	SIM
131	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COR BRANCA EMBALAGEM 50 UNIDADES	caixa	80	5,26	420,80	SIM
132	MASSA DE MODELAR GRANDE COM 12 UNID	caixa	220	3,37	741,40	SIM
133	NOVELO DE LÃ 100%ACRILICO, COM 100 GRAMAS CD, PACOTES COM 5 NOVELOS NAS CORES BRANCA, AZUL MARINHO, VERDE FOLHA, VERDE PETRÓLEO, VERMELHO ESCURO, MARRON, CINZA, ROSA PINK,	pacote	100	71,29	7.129,00	SIM
134	PALITO DE PICOLÉ COM 50 UNIDADES COLORIDO.	pacote	250	6,92	1.730,00	SIM
135	PALITO DE PICOLÉ COM 50 UNIDADES NATURAL.	pacote	250	3,73	932,50	SIM

136	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA PCT C/100. O PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA, EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50	4,39	219,50	SIM
137	PALITO PARA CHURRASCO THEOTO PCT C/50 UND	pacote	80	8,01	640,80	SIM
138	PAPEL A3 297X420 MM, 150 M/G PAPEL A3 COUCHE BILHANTE PACOTE COM 100 FOLHAS	pacote	200	29,62	5.924,00	SIM
139	PAPEL A3 297X420 MM. PACOTE COM 500 FOLHAS, 75 M/G (CHAMEX OU SIMILAR) CHAMEX, REPORT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR.	un	400	58,92	23.568,00	SIM
140	PAPEL A4 ALCALINO MUT 210X297. PACOTE COM 500 FOLHAS RECLICADO. CHAMEX, REPORT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR.	pacote	120	30,17	3.620,40	SIM
141	PAPEL A4 SULFITE COLORIDO 75 GRAMAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	pacote	600	9,03	5.418,00	SIM
142	PAPEL CAMURÇA, COM FOLHA PAPEL FLOCOTEC.	un	250	1,64	410,00	SIM
143	PAPEL CANSON 66X96CM, 200 G CORES VARIADAS	un	500	20,33	10.165,00	SIM
144	PAPEL CARTÃO 47X66CM, CORES FOLHAS PAPEL/VMP/CIF.	un	1.600	1,22	1.952,00	SIM
145	PAPEL CARTOLINA 50X66CM, 150 G CORES.	un	1.000	0,71	710,00	SIM
146	PAPEL CELOFANE PARA FANTASIA.	un	300	1,42	426,00	SIM
147	PAPEL COLOR SET 47X 66CM CORES.	un	1.700	10,17	17.289,00	SIM
148	PAPEL CREPOM 48CMX2 M, COMUM CORES.	un	800	1,12	896,00	SIM
149	PAPEL DE SEDA CORES RIACHO/VMP/MULTICOLOR	un	600	0,30	180,00	SIM
150	PAPEL DIPLOMATA BRANCO A4 180G C/50	pacote	55	17,64	970,20	SIM
151	PAPEL FANTASIA / JAPONÊS 50X60CM COM BRILHO.	un	170	0,55	93,50	SIM
152	PAPEL FOTOGRÁFICO, 210X297MM (FORMATO A4), DUPLA FACE 170 G. PACOTE COM 20 FOLHAS.	pacote	120	9,57	1.148,40	SIM
153	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS.	un	400	1,57	628,00	SIM
154	PAPEL MANILHA BRANCO 66X96CM 80 G.	un	320	1,58	505,60	SIM
155	PAPEL MANILHA PARDO 66X96CM 80 G.	un	300	2,16	648,00	SIM

156	PAPEL ONDULADO/SANFONADO 50X80CM CORES DIVERSAS.	un	220	3,87	851,40	SIM
157	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180G COM 50FLS CERTIFICADO-DIPLOMA	pacote	50	16,85	842,50	SIM
158	PASTA CATÁLOGO PRETA, 100 FOLHAS, PLÁSTICO FINO. LASTPARK, ACP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	100	28,55	2.855,00	SIM
159	PASTA CATÁLOGO PRETA, 100 FOLHAS, PLÁSTICO GROSSO. LASTPARK, ACP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	120	28,55	3.426,00	SIM
160	PASTA CLASSIFICADORA GROSSA PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M², SEM IMPRESSÃO, COM GRAMPO PLÁSTICO .DIMENSÃO 345MMX235MM.	un	1.000	6,99	6.990,00	SIM
161	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 40 CM, CORES (OFÍCIO 40).	un	200	9,55	1.910,00	SIM
162	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO 23X35 CM COLORIDA.	un	560	4,18	2.340,80	SIM
163	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO.	un	360	2,62	943,20	SIM
164	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 23X35 CM LISA OU COLORIDA.	un	470	2,01	944,70	SIM
165	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO 380 G/M². PLASTIFICADA, CABIDE METÁLICO, PONTEIRAS DE NYLON, COM GRAMPO. TAMANHO FECHADA DE 360X240 MM APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, ACETATO INCOLOR E FERRAGENS, CAIXAS COM 50 PASTAS. POLYCART, ACP, TIMPEL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	800	2,68	2.144,00	SIM
166	PEN DRIVE CARD (PEN CARD OU PEN DRIVE CARTÃO)DA MEMÓRIA FLEXÍVEL (PEN DRIVE) INTERFACE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB; VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S; VELOCIDADE DE ESCRITA/GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,5MB/S; COMPATÍVEL COM WINDOWS 8, WINDOWS 7 , WINDOWS VISTA E WINDOWS XP (SP2); SISTEMA PLUG AND PLAY; DO CARTÃO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 85 X 54,2 X 2,95 MM. IMPRESSÃO (GRAVAÇÃO) DIGITAL UV, EM AMBOS OS LADOS; GARANTIA: 03 (TRÊS) MESES (DO CARTÃO E DA	un	40	23,98	959,20	SIM

	MEMÓRIA)					
167	PEN DRIVE CARD (PEN CARD OU PEN DRIVE CARTÃO)DA MEMÓRIA FLEXÍVEL (PEN DRIVE) INTERFACE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB; VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S; VELOCIDADE DE ESCRITA/GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,5MB/S; COMPATÍVEL COM WINDOWS 8, WINDOWS 7 , WINDOWS VISTA E WINDOWS XP (SP2); SISTEMA PLUG AND PLAY; DO CARTÃO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 85 X 54,2 X 2,95 MM. IMPRESSÃO (GRAVAÇÃO) DIGITAL UV, EM AMBOS OS LADOS; GARANTIA: 03 (TRÊS) MESES (DO CARTÃO E DA MEMÓRIA)	un	20	40,44	808,80	SIM
168	PERFURADOR DE PAPEL (TAM GRANDE) EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 50 FLS	un	50	50,72	2.536,00	SIM
169	PERFURADOR DE PAPEL Especificação : EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 100 FOLHAS	un	30	153,10	4.593,00	SIM
170	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS AA 1.5V AM3-B2. PACOTE COM 02 UNIDADES.	un	130	3,18	413,40	SIM
171	PINCEL ATÔMICO, PONTA QUADRADA. PRETO, VERDE, VERMELHO E AZUL.	un	170	3,08	523,60	SIM
172	PINCEL PARA PINTURA CHATO N°10, CABO DE MADEIRA.	un	120	2,77	332,40	SIM
173	PINCEL PARA PINTURA CHATO N°16, CABO DE MADEIRA.	un	150	2,26	339,00	SIM
174	PINCEL PARA PINTURA CHATO N°22, CABO DE MADEIRA.	un	30	10,33	309,90	SIM
175	PINCEL PARA PINTURA CHATO N°4, CABO DE MADEIRA.	un	130	1,86	241,80	SIM
176	PINCEL PARA PINTURA CHATO N°8, CABO DE MADEIRA.	un	150	2,19	328,50	SIM
177	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	un	100	2,62	262,00	SIM
178	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COM PONTA MÉDIA (REDONDA, DE 6MM DE DIÂMETRO, COM LARGURA DO TRAÇO DE 2,3MM), ABASTECIDO COM CARTUCHO DE TINTA LÍQUIDA (COM CAPACIDADE DE 5,5ML), SENDO A PONTA E O CARTUCHO SUBSTITUÍVEIS. AS CORES DA TINTA SÃO: AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE.	un	1.000	9,63	9.630,00	SIM

	OS QUANTITATIVOS DE CADA COR SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.					
179	PINTURA A DEDO 30 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES.	un	100	7,57	757,00	SIM
180	PISTOLA PARA COLA BASTÃO, TAMANHO GRANDE.	un	90	24,18	2.176,20	SIM
181	PISTOLA PARA COLA BASTÃO, TAMANHO PEQUENA.	un	100	18,38	1.838,00	SIM
182	PLACAS DE ISOPOR 03 CM.	un	70	15,15	1.060,50	SIM
183	PLÁSTICO 25 M LISO INCOLOR.	rolo	22	58,50	1.287,00	SIM
184	PRANCHETA DURATEX OFICIO 103 C/ PRED METAL ACRIMET	un	180	4,23	761,40	SIM
185	PURPURINA ESCOLAR 5.0 G PRATA/OURO GLITTER	un	100	1,55	155,00	SIM
186	PURPURINA ESCOLAR 5.0 G VÁRIAS CORES.	un	100	5,64	564,00	SIM
187	REFIL DE PONTA MÉDIA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, REDONDA, COMPRIMENTO DE 32MM, DIÂMETRO DE 6MM, LARGURA DO TRAÇO DE 2,3MM,	un	1.000	3,71	3.710,00	SIM
188	RÉGUA EM POLIESTILENO 30 CM TRANSPARENTE. ACRIMET OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	380	1,10	418,00	SIM
189	SACO PARA PIPOCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	un	350	9,31	3.258,50	SIM
190	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 COM FUROS, ESPESSURA MEDIANA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	220	12,22	2.688,40	SIM
191	SAQUINHO PARA CHUP CHUP, PACOTE COM 100 UNIDADES.	un	100	2,95	295,00	SIM
192	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE, PRETO, LÂMINA COM CORTE FÁCIL EM AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE, QUE PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3"	un	60	20,88	1.252,80	SIM
193	TELAS PARA PINTURAS 20X30 PARA USO DIVERSÃO E ARTE PRONTAS	un	100	9,06	906,00	SIM
194	TESOURA EM ACO INOX, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, PONTA FINA, COMPRIMENTO 08 POLEGADAS (20 CM). MUNDIAL, RADEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	un	130	5,88	764,40	SIM
195	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, INOX, CABO PVC	un	400	1,55	620,00	SIM
196	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, INOX,	un				SIM

	CABO PVC.		150	2,78	417,00	
197	TINTA ATÓXICA PARA PINTURA DE ROSTO COM 15ML	un	120	3,31	397,20	SIM
198	TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 250 ML.	un	650	5,13	3.334,50	SIM
199	TINTA OLEO KIT 12 CORES DE 20 ML PARA TELA	kit	50	262,73	13.136,50	SIM
200	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES VARIADAS.	un	150	5,69	853,50	SIM
201	TINTA PINCEL MARCADOR CARTUCHO PARA RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA LÍQUIDA (COM CAPACIDADE PARA 5,5ML), COMPATÍVEL COM O MARCADOR DA MARCA PILOT V. BOARD MASTER. AS CORES DA TINTA LÍQUIDA SERÃO: AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. OS QUANTITATIVOS DE CADA COR SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	un	500	9,19	4.595,00	SIM
202	TINTA PINCEL MARCADOR CARTUCHO PARA RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA LÍQUIDA 500 ML (COMPATÍVEL COM TODAS DAS MARCAS DE MODELOS DE PINCEL. AS CORES DA TINTA LÍQUIDA SERÃO: AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE. OS QUANTITATIVOS DE CADA COR SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	un	100	60,46	6.046,00	SIM
203	TINTA SPRAY 360 ML, AMARELO METÁLICO	un	60	34,24	2.054,40	SIM
204	TINTA SPRAY 360 ML, AZUL METÁLICO.	un	70	26,70	1.869,00	SIM
205	TINTA SPRAY 360 ML, DOURADO METÁLICO.	un	60	34,24	2.054,40	SIM
206	TINTA SPRAY 360 ML, LARANJA METÁLICO	un	60	26,70	1.602,00	SIM
207	TINTA SPRAY 360 ML, OURO METÁLICO.	un	70	34,24	2.396,80	SIM
208	TINTA SPRAY 360 ML, PRATA METÁLICO.	un	60	24,07	1.444,20	SIM
209	TINTA SPRAY 360 ML, VERDE METÁLICO.	un	60	26,74	1.604,40	SIM
210	TINTA SPRAY 360 ML, VERMELHO METÁLICO.	un	60	25,80	1.548,00	SIM
211	TINTA SPRAY 360 ML,BRANCO METÁLICO	un	70	24,38	1.706,60	SIM
212	TINTA SPRAY 360 ML,VIOLETA	un				SIM

	METÁLICO		60	26,70	1.602,00	
213	TNT MEDINDO 1,40M LARGURA CORES ESTAMPADAS	metro	1.000	74,70	74.700,00	SIM
214	TNT MEDINDO 1,40M LARGURA CORES VARIADAS LISO.	metro	1.088	64,69	70.382,72	NÃO
215	TNT MEDINDO 1,40M LARGURA CORES VARIADAS LISO.	metro	362	64,69	23.417,78	SIM
216	UMEDECEDOR PARA DEDOS, ATÓXICO, NÃO MANCHA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGENS DE 12 GRAMAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A RADEX.	un	80	4,81	384,80	SIM
217	BOLAS DE VINIL LISA 23 CM DECORAÇÃO DE FESTA	un	500	7,66	3.830,00	SIM
218	BOLAS DE VINIL LISA 36 CM DECORAÇÃO DE FESTA	un	500	10,62	5.310,00	SIM
219	BOLAS DE VINIL LISA 45 CM DECORAÇÃO DE FESTA	un	500	6,72	3.360,00	SIM
					Total 679.159,80	

1.2. O valor estimado da contratação foi estimado em R$ 679.159,80 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), através de pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras.

1.3. Nos itens cujo valor total ultrapassou o montante de R$ 80.000,00, foi aplicada a reserva de cota de 25% exclusivamente para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 75, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de fomentar a participação de pequenos negócios e estimular o desenvolvimento local e regional.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e papelaria**, visando atender às necessidades das secretarias e setores que compõem a Administração Pública do Município de Claro dos Poções/MG.

A justificativa fundamenta-se na **necessidade contínua e essencial** desses materiais para a manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais dos órgãos públicos municipais, tais como elaboração de documentos, registros escolares, arquivamento de processos, comunicações oficiais, planejamento interno e execução de projetos institucionais.

A opção pela contratação por meio de **registro de preços** se dá em razão da natureza rotineira

e imprevisível da demanda, o que torna mais eficiente e econômica a adoção de um modelo que possibilite a aquisição sob demanda, conforme necessidade real de consumo, evitando estoques desnecessários, vencimento de materiais e desperdício de recursos públicos.

Além disso, a contratação visa atender aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e sustentabilidade**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão pública racional e voltada para o interesse coletivo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Forma de Seleção:

A escolha do fornecedor dar-se-á por meio de **procedimento licitatório**, preferencialmente na **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, conforme previsão no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de definição objetiva e padronizada das especificações técnicas.

Será adotado o **critério de julgamento por menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei, com vistas a assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência no processo de aquisição.

3.2. Critérios de Habilitação:

Os licitantes deverão comprovar sua **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, além de apresentar documentação que ateste sua **capacidade técnica mínima**, mediante apresentação de atestados ou declarações de fornecimento de produtos similares, conforme disposto nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Julgamento e Classificação das Propostas:

- As propostas serão classificadas com base no **menor preço unitário por item** ofertado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas;
- Serão admitidas **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, aplicando-se os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- Serão desclassificadas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido por pregoeiro designado, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e transparência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Entrega do objeto

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme as necessidades das secretarias requisitantes, durante a vigência da ata de registro de preços. As requisições serão formalizadas mediante emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)**, com indicação clara dos itens, quantidades, local e prazo de entrega.

As entregas deverão ocorrer nos prazos máximos estabelecidos a seguir:

- **Prazo de entrega:** até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **Local de entrega:** nas dependências das secretarias do Município de Claro dos Poções/MG, conforme especificado em cada requisição;
- Os custos com transporte, descarga e eventuais tributos ou encargos são de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

4.2. Critérios de aceitação do objeto

A aceitação dos materiais estará condicionada ao cumprimento integral das especificações contidas no Termo de Referência e no edital, observando os seguintes critérios:

- **Conformidade com as especificações técnicas** descritas para cada item;
- **Boas condições de conservação** dos produtos, incluindo prazo de validade, lacre, embalagem original e integridade dos volumes;
- **Ausência de avarias, defeitos ou divergências de cor, tamanho ou composição**;
- **Apresentação da nota fiscal**, em conformidade com o material efetivamente entregue;
- **Rejeição imediata** de materiais entregues em desacordo com as especificações, com substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para o Município.

A conferência e o recebimento serão realizados por servidor designado, que emitirá termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Emitir a ordem de fornecimento ou execução com antecedência mínima razoável, contendo a especificação detalhada do item ou serviço a ser executado, local, data e horário;

5.1.6. Disponibilizar acesso ao local do evento em tempo hábil, garantindo as condições mínimas para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;

5.1.7. Aplicar, se necessário, advertências, sanções e penalidades legais e contratuais, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

5.1.8. Proporcionar as condições adequadas ao bom andamento dos serviços, evitando obstáculos indevidos que possam prejudicar a execução do objeto contratado;

5.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações:

1. **Fornecer os materiais** conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, garantindo a qualidade, a quantidade e a integridade dos itens;
2. **Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração;
3. Arcar com todas as **despesas de transporte, carga, descarga, seguro, tributos e encargos trabalhistas**, civis e comerciais relacionados à entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública;
4. **Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, qualquer item entregue com defeito, divergente das especificações ou em quantidade incorreta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
5. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam **novos, de primeiro uso, não recondicionados**, e estejam em perfeitas condições de uso e conservação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
7. Cumprir todas as disposições legais relacionadas à execução contratual, em especial aquelas constantes na Lei nº 14.133/2021, inclusive no tocante à responsabilidade civil e ambiental;
8. Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, no fornecimento dos produtos;
9. Manter **comunicação eficiente com a Administração**, responsabilizando-se por quaisquer esclarecimentos, correções ou providências relativas à execução contratual.

O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e na legislação vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. O fiscal do contrato será a senhora **Silvya Cristina de Freitas** e o gestor do contrato a Sra. **Maria do Socorro Soares Lima**

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = INPC, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \qquad I = INCP$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
Em razão do valor, bem como o pagamento somente será efetuado após a devida prestação do serviço.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Claro dos Poções.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R$ 679.159,80 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte.

15.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Claro dos Poções/MG, 05 de outubro de 2026.

_____

Maria do Socorro Soares Lima
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO X – CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Conforme determinado no item 22 do edital (Cadastro de Reserva) será realizado o cadastro de reserva dos fornecedores que aceitarem fornecer nos mesmos preços e condições da emmpresa classificada em primeiro lugar.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s)item(ns) com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR
Pessoa Jurídica/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR
Pessoa Jurídica/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca